

**PORTARIA DE PESSOAL SECINT/ME Nº 11.171, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições, e considerando a subdelegação de competência contida na Portaria SECINT nº 213, de 21 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2019, bem como o disposto no Processo nº 19971.100930/2021-46, resolve:

Dispensar ANA PAULA LINDGREN REPEZZA, matrícula SIAPE nº 1391133, do encargo de substituto do Secretário-Executivo da Câmara de Comércio Exterior desta Secretaria Especial, DAS-101.6.

JOÃO LUÍS ROSSI

**SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**

**PORTARIA DE PESSOAL SEGES/ME Nº 11.178, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência subdelegada pelo art. 5º da Portaria SEDGG nº 17.472, de 21 de julho de 2020, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, o disposto no art. 18 da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e demais informações que constam do Processo nº 19973.107782/2021-71, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora MARILENE SILVA DE OLIVEIRA ANTUNES, matrícula SIAPE nº 1766888, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercício de cargo em comissão no Ministério do Desenvolvimento Regional, em Brasília/DF.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observando o disposto no art. 5º do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidora não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

**PORTARIA DE PESSOAL SEGES/ME Nº 11.211, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 5º da Portaria SEDGG nº 17.472, de 21 de julho de 2020, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, e demais informações que constam do Processo nº 19973.107320/2021-53, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício da servidora LIEGE FONTENELE CRUZ, Analista de Infraestrutura, matrícula SIAPE nº 1667071, do Quadro de Pessoal desta Pasta, na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no Rio de Janeiro/RJ, para atuação no projeto "Alteração de titularidade das autorizações de operação dos dutos associados ao desinvestimento da Petrobrás", pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

**SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL****PORTARIA SGP/ME Nº 10.696, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 14021.182447/2021-97, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício da empregada pública Maria Claudete de Oliveira Goulart, matrícula SIAPE nº 3214959, ocupante do cargo de Relações Públicas, oriunda do ex-Território Federal de Roraima, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho na Universidade Federal da Paraíba, para exercício de suas atividades no Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão e Economia Solidária e Educação Popular NUPLAR/PROEX/UFPB, por prazo indeterminado.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão de origem.

Art. 3º Cabe a UFPB assegurar que a empregada não exercerá atividades incompatíveis com às atribuições do seu cargo/emprego, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º A empregada deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Economia) ao término do exercício.

Art. 5º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso a empregada não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI

**PORTARIA SGP/ME Nº 11.061, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 282, de 24 de julho de 2020, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 12105.100811/2021-53, resolve:

Art. 1º Autorizar o exercício do(a) empregado(a) público(a) Sheila Lelia Medeiros, matrícula nº 16900-27, ocupante do cargo de AS-II - Administrador, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, por prazo indeterminado, para compor força de trabalho na Secretaria Especial de Fazenda, deste Ministério da Economia - ME, ao custo mensal de R\$ 13.194,17 (treze mil, cento e noventa e quatro reais e dezessete centavos) e total, no restante do exercício de 2021, no valor de R\$ 162.288,29 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) para o Órgão cessionário.

Art. 2º O retorno do(a) empregado(a) à entidade de origem poderá ocorrer a qualquer tempo por decisão do Ministério da Economia, observados os requisitos constantes do artigo 16º da Portaria nº 282, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Cabe à Secretaria Especial de Fazenda deste Ministério, assegurar-se que o(a) empregado(a) ora colocado(a) à sua disposição, não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na entidade de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Cabe ao ordenador de despesas, zelar pela existência de disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas oriundas dos reembolsos decorrentes da movimentação de que trata o art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, e para eventual continuação da composição da força de trabalho do(a) empregado(a) para o exercício subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI

**PORTARIA SGP/ME Nº 11.133, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 282, de 24 de julho de 2020, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 19972.100632/2021-46, resolve:

Art. 1º Autorizar o exercício do empregado público Thallis Luiz Souza Ramos, matrícula nº 8.960.602-7, Agente de Correios, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para compor força de trabalho, por prazo indeterminado, na Secretaria de Comércio Exterior da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia - SECEX/SECINT/ME, ao custo mensal de R\$ 4.218,04 (quatro mil duzentos e dezoito reais e quatro centavos) e total, no restante do exercício de 2021, no valor de R\$ 51.881,89 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e nove centavos), para o Órgão cessionário.

Art. 2º O retorno do empregado à entidade de origem poderá ocorrer a qualquer tempo por decisão do Ministério da Economia, observados os requisitos constantes do artigo 16º da Portaria nº 282, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Cabe à SECEX/SECINT/ME, assegurar-se que o empregado ora colocado à sua disposição, não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na entidade de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Cabe ao ordenador de despesas, zelar pela existência de disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas oriundas dos reembolsos decorrentes da movimentação de que trata o art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, e para eventual continuação da composição da força de trabalho do empregado para o exercício subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI

**PORTARIA SGP/ME Nº 11.150, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 282, de 24 de julho de 2020, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 14022.109348/2021-51, resolve:

Art. 1º Autorizar o exercício da servidora pública LUANA REGINA MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2077497, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Secretariado, do quadro de pessoal da Universidade do Mato Grosso - UFMT, para compor força de trabalho no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, por tempo indeterminado.

Art. 2º O retorno da servidora à Instituição de origem poderá ocorrer a qualquer tempo por decisão do Ministério da Economia - ME, observados os requisitos constantes do artigo 16º da Portaria 282, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Cabe ao IFSP, assegurar que a servidora ora colocada à sua disposição não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na entidade de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI

**PORTARIA SGP/ME Nº 11.153, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 282, de 24 de julho de 2020, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 14022.118997/2021-42, resolve:

Art. 1º Autorizar o exercício do servidor público EMERSON PESSANHA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 2383143, ocupante do cargo efetivo de Contramestre - Ofício Civil, do quadro de pessoal da Universidade de Itajubá - UNIFEI, para compor força de trabalho no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, por tempo indeterminado.

Art. 2º O retorno do servidor à Instituição de origem poderá ocorrer a qualquer tempo por decisão do Ministério da Economia - ME, observados os requisitos constantes do artigo 16º da Portaria 282, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Cabe ao IFSP, assegurar que o servidor ora colocado à sua disposição não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na entidade de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI

**DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS**

**PORTARIA DE PESSOAL CGBEN/DECIPEX/SGP/SEDGG/ME Nº 2.826, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS, DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência atribuída pela Portaria DECIP/SGP/MPDG nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2018, e considerando o disposto no Processo nº 14021.119678/2021-64, resolve:

Art. 1º Conceder pensão à senhora MARIA HELENA MARTINHO, na condição de companheira do ex-servidor JOÃO DE DEUS DE SOUSA DE JESUS, matrícula SIAPE nº 0753112, aposentado no cargo de Motorista Oficial, oriundo do extinto Ministério da Fazenda, com fundamento no art. 217, inciso III da Lei nº 8.112, de 1990, combinado com o art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2020, e com os arts. 23, caput e 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, com vigência a contar de 20 de janeiro de 2021, data do falecimento do ex-servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO MARCOS GOMES LEITE

**PORTARIA DE PESSOAL CGBEN/DECIPEX/SGP/SEDGG/ME Nº 7.018, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS, DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência atribuída pela Portaria DECIP/SGP/MPDG nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 28 seguinte, e considerando o disposto no Processo 35014.022975/2021-57, resolve:

Art. 1º Conceder pensão à senhora ZELIA MARIA BOTELHO DUARE, na condição de cônjuge do ex-servidor PAULO WALKER DUARE, matrícula SIAPE nº 0919134, aposentado no cargo de Perito Médico Previdenciário, do quadro de pessoal do Ministério da Economia, com fundamento no art. 217, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, e com o art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2020, combinado com os arts. 23, caput e 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, com vigência a contar de 15 de janeiro de 2021, data do falecimento do ex-servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO MARCOS GOMES LEITE

